



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 406, Bairro Jardinópolis

CNPJ-01.620.534/0001/83

TERMO DE ADITAMENTO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL REFERENTE AO PROCESSO DE COMPRA DIRETA N. 04/2024.

Que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N.º 01.620.534/0001-83, estabelecida na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469 – Bairro Jardinópolis, CEP 85.885-000, cidade de SERRANOPOLIS DO IGUAÇU - PR, neste ato representada pelo seu atual Presidente da Câmara Municipal, Sr. **NILSON MÁRIO KONIG**, brasileiro, casado, portador dos documentos de identidade RG n.º **4.163.925-3** e CPF n.º **557.215.309-97**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **POSTO DE COMBUSTIVEIS PINHEIRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 78.410.933/0001-44, com endereço comercial sito à Rua Marechal Arthur Da Costa e Silva, s/n.º, Bairro Jardinópolis – Serranópolis do Iguaçu-PR, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam o presente **Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Fornecimento de Combustível**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), a ser entregue no exercício de 2024, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo de SERRANOPÓLIS DO IGUAÇU-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Fica repactuado que o preço do litro da gasolina passa de R\$ 5,69, para R\$ 5,79, tendo em vista o aumento no preço de compra pelo fornecedor, conforme se comprova nos documentos acostados ao processo (nota de aquisição com data anterior e atual comprovando o aumento).

CLAUSULA TERCEIRA – O fundamento legal para a repactuação supra se da com previsão na Cláusula Nona do contrato originário, bem como no art. 130 da Lei 14.133/21.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU (Pr), 29 de janeiro de 2024.

POSTO DE COMBUSTIVEIS PINHEIRINHO LTDA

Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR.

Contratante

Margaret Stenghele da Silva
Josiane Cappellari
008056579-40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº: 3045 – ANO: XIII

2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE ADITAMENTO – PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 004/2024 – PODER LEGISLATIVO

TERMO DE ADITAMENTO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL REFERENTE AO PROCESSO DE COMPRA DIRETA N. 04/2024.

Que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N.º 01.620.534/0001-83, estabelecida na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469 – Bairro Jardimópolis, CEP 85.885-000, cidade de SERRANOPOLIS DO IGUAÇU - PR, neste ato representada pelo seu atual Presidente da Câmara Municipal, Sr. **NILSON MÁRIO KONIG**, brasileiro, casado, portador dos documentos de identidade RG n.º **4.163.925-3** e CPF n.º **557.215.309-97**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PINHEIRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 78.410.933/0001-44, com endereço comercial sito à Rua Marechal Arthur Da Costa e Silva, s/nº, Bairro Jardimópolis – Serranópolis do Iguaçu-PR, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam o presente **Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Fornecimento de Combustível**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), a ser entregue no exercício de 2024, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo de SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Fica repactuado que o preço do litro da gasolina passa de R\$ 5,69, para R\$ 5,79, tendo em vista o aumento no preço de compra pelo fornecedor, conforme se comprova nos documentos acostados ao processo (nota de aquisição com data anterior e atual comprovando o aumento).

CLAUSULA TERCEIRA – O fundamento legal para a repactuação supra se da com previsão na Cláusula Nona do contrato originário, bem como no art. 130 da Lei 14.133/21.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU (Pr), 29 de fevereiro de 2024.

POSTO DE COMBUSTÍVEIS PINHEIRINHO LTDA
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR.
Contratante

Margaret Stenghele da Silva

Josiane Cappellari

ATO DA PRESIDENCIA Nº 004/2024 – PODER LEGISLATIVO

AUTORIZA ADIANTAMENTO PARA MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com a solicitação em anexo, baseada na Lei n.º 2441/2023, de 30 de novembro de 2023, adiantamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) para Serviços de Terceiros P.J e R\$ 200,00 (duzentos reais) para Material de Consumo, à Servidora *Josiane Cappellari*, portadora do CPF ***056***-**.

Art. 2º - O adiantamento ora autorizado visa cobrir despesas com serviços de terceiros e material de consumo.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 29 de fevereiro de 2024.

NILSON MÁRIO KONIG
Presidente